**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

 **NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL**

**EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 04/2016**

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**2016/1**

**ATENÇÃO:**

**A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível, para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil, torna público que estarão abertas as inscrições, **das 08horas do dia 26 de Fevereiro às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de Março2016**, para solicitação dos Programas de Assistência Estudantil a todos os estudantes de graduação da UFPel que tiverem interesse.

Os Programas de Assistência Estudantil serão concedidos, EM CARÁTER PROVISÓRIO, apenas aos estudantes que ingressaram na UFPelpor cotas sociais (modalidades L1 e L2). Os demais estudantes deverão aguardar o resultado final do processo de inscrição para conhecer se serão ou não contemplados com os programas de assistência estudantil.

1. **DAS DISPOSIÇÕES**

Nesta edição serão disponibilizados os seguintes benefícios:

**a)** Programa Auxílio Alimentação;

**b)** Programa Auxílio Transporte;

**c)** Programa Auxílio Moradia;

**d)** Programa Moradia Estudantil;

**e)** Programa Auxílio Deslocamento;

**f)** Programa Auxílio Pré-escolar;

**g)** Programa Auxílio Instrumental Odontológico;

**h)** Programa de Apoio Pedagógico.

**Observação 1:** O Programa Auxílio Deslocamento não poderá ser acumulado com os Programas Moradia Estudantil e Auxílio Moradia.

**Observação 2:** Poderão solicitar o Programa Auxílio Deslocamento alunos que comprovarem residência em Municípios num raio de até 150km de Pelotas.

**Observação 3:** O Programa Auxílio Transporte será disponibilizado apenas na modalidade vale urbano devido a implementação do Programa Passe Livre, do Governo do Estado, que subsidiará as passagens intermunicipais dos municípios já contemplados.

**Observação 4:** Neste semestre serão disponibilizadas um total de **500 vagas** para o Programa Auxílio Moradia e **16 vagas** para o Programa Moradia Estudantil (Casa do Estudante).

**Observação 5:** Neste semestre serão disponibilizadas **50 vagas** para o Programa Auxílio Instrumental Odontológico para os estudantes do curso de Odontologia.

**Observação 6:** Neste semestre foi criado o Programa de Apoio Pedagógico (auxílio que contribui com o custeio de material didático necessário para a permanência do estudante na faculdade). **Este programa não poderá ser acumulado com o Programa Bolsa Permanência.** Serão disponibilizadas **500 vagas**

**Observação 7:** Os estudantes cotistas L1 e L2 que se inscreverem para benefícios concedidos por depósito em conta corrente (Programa Auxílio Moradia, Programa Auxílio Deslocamento e Programa Auxílio Pré-escolar e Apoio Pedagógico) deverão entregar, aos cuidados do Núcleo de Benefícios (Av. Bento Gonçalves, 3395), cópia legível do CPF e Cartão Bancário até o dia **15/03/2016**. A conta deve ser corrente em nome do aluno, não podendo ser conta conjunta nem conta poupança.

**2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO AOS PROGRAMAS:**

2.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFPel;

2.2. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação em qualquer Instituição;

2.3. Cumprir as etapas deste Edital de Circulação Interna.

**3. ETAPAS DO PROCESSO:**

**3.1.QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÂO**.Siga os passos para acessar o sistema e preencher o questionário:

3.1.1 Acesse o sistema COBALTO em https://cobalto.ufpel.edu.br

3.1.2 Efetue o login (forneça usuário e senha do COBALTO)

3.1.3 No menu lateral esquerdo clique em: UFPEL >PRAE > Cadastros > QuestionáriosAssistência Estudantil ou pelo link rápido:https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/questionario/geraQuestionario

3.1.4 Clique em "Questionário para solicitação de benefícios PRAE" na listagem"QUESTIONÁRIOS DISPONÍVEIS PARA PREENCHIMENTO"

3.1.5 Preencha o questionário respondendo as perguntas solicitadas e preenchendo as tabelas com as informações solicitadas.

3.1.6 Salve suas respostas.

3.1.7 Você pode acessar e imprimir (arquivo PDF) o que respondeu na listagem"QUESTIONÁRIOS RESPONDIDOS" em https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/questionario/geraQuestionario.

**3.2 AGENDAMENTO DE ENTREVISTA ONLINE:**

3.1 Pré-requisitos necessários para agendar a entrevista:

- Ter preenchido e **enviado o questionário da seleção** de assistência estudantil vigente;

- Estar dentro do prazo disponível para inscrição no processo seletivo, quando o questionário está disponível para preenchimento.

3.2 Para agendar sua entrevista:

-Acesse o sistema COBALTO em [https://cobalto.ufpel.edu.br](https://cobalto.ufpel.edu.br/)

-Efetue o login (forneça usuário e senha do COBALTO), caso for necessário.

-No menu lateral esquerdo clique em: UFPEL > PRAE > Processos > Agendar entrevista; ou pelo link <https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/agenda/entrevistaAluno>.

- Clique no período disponível na listagem “PERÍODO DISPONÍVEL PARA AGENDAMENTO DA ENTREVISTA”.

- Ao visualizar o calendário com o período de entrevistas em destaque, escolha a data que deseja realizar a entrevista e clique no número do dia para escolher um horário, se disponível.

- Se a mensagem 'NENHUM HORÁRIO DISPONÍVEL' estiver presente, a data escolhida não possui nenhuma vaga para entrevista disponível. Você pode tentar novamente em outro momento, ou escolher outra data e horário.

- **Escolha a data e o horário da entrevista com atenção!** Após o agendamento, não será possível, através do sistema, alterar a data ou o horário da entrevista ou agendar mais de um horário.

- Após escolher o horário, clique em “Salvar”. Uma mensagem de êxito ou uma mensagem de erro será exibida, confirmando ou não seu agendamento, respectivamente. Os horários poderão ficar indisponíveis a qualquer momento, assim como novos horários poderão surgir conforme a demanda.

- Você pode consultar o horário agendado clicando novamente no período disponível na listagem “PERÍODO DISPONÍVEL PARA AGENDAMENTO” em <https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/agenda/entrevistaAluno>.

**3.3 DOCUMENTAÇÃO**. Providenciar a documentação solicitada neste edital nos itens 5 e 6.

**3.4 HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**A homologação ocorrerá após o cumprimento de 02 etapas: 1º) preenchimento do questionário online (no Sistema Cobalto da UFPel); 2º) agendamento online de entrevista com Assistente Social do quadro; e 3º)comparecimento do(a) estudante à entrevista previamente agendada munido da documentação exigida.

**3.5 ENTREVISTA**. A entrevista será realizada no prédio da Coordenação de Integração Estudantil da PRAE, localizada na **Av. Bento Gonçalves, 3395.**

**3.5.1** Em razão de não comparecimento à entrevista por motivo de caso fortuito ou força maior,o(a) estudante deverá encaminhar justificativa ou atestado médico à Coordenação de Integração Estudantil no prazo de 48 horas da entrevista.

***Observação:*** Para efeitos de direito, considera-se caso fortuito ou força maior o acontecimento incerto ou imprevisto cujos efeitos não eram possíveis de evitar ou impedir.

**3.5.2** Por ocasião da entrevista, o aluno terá no **máximo 5 (cinco) minutos** de tolerância além do horário agendado. O atraso maior que o citado ou, o não comparecimento à entrevista sem justificativa no prazo de até 48 horas do horário para realização da mesma, implicará na desistência do pedido.

**ATENÇÃO:** Os (as) estudantes cotistas L1 e L2 que não homologarem sua inscrição terão seus programas provisórios cancelados imediatamente sem direito a recurso.

**3.6 PERÍODO DE INSCRIÇÃO**:

- **das 8 horas do dia 26 de Fevereiro às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de Março de 2016** estará disponível o questionário online no sistema cobalto;

- até **24 de Março de 2016,** será o prazo máximo para agendamento online de entrevista com Assistente Social.

**4.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**. No dia 01 de Abril de 2016 será informada através do site da UFPel, link da PRAE[www.ufpel.edu.br/prae](http://www.ufpel.edu.br/prae),a data prevista para a divulgação do resultado.

**ATENÇÃO ESTUDANTE:**

**Não deixe para preencher o questionário online e agendar sua entrevista nos últimos dias de inscrição.**

**5. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS:**

5.1 A concessão dos benefícios será efetuada pela Equipe Técnica da Coordenação de

Integração Estudantil mediante análise socioeconômica, observados os seguintes critérios:

a) Situação de moradia;

b) Situação de trabalho;

c) Composição familiar;

d) Despesas familiares;

e) Renda per capita;

f) Bens móveis e imóveis;

g) Escolaridade dos membros da família;

h) Enfermidade grave.

**6. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:**

6.1 A documentação solicitada é referente a **todas** as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

6.2 Além da documentação abaixo listada o (a) estudante deverá comparecer à entrevista munido da declaração de que as informações prestadas neste processo de inscrição são expressão fiel da verdade, devidamente preenchida e assinada. Esta declaração está disponível nos anexos deste edital.

6.3 **Identificação:**

a) Cópia da carteira de identidade do aluno, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;

b) Cópia do CPF do aluno, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando não constar a informação na carteira de identidade);

c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (caso não possuam Carteira de Identidade);

d) Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção,termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;

e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou doaluno quando for o caso;

f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do aluno quando for o caso;

g) Cópia da certidão de óbito caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;

h) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do aluno;

i) Se o estudante é oriundo de escola particular de ensino médio com bolsa integral ou recebia desconto na mensalidade, deverá apresentar cópia de documento da referida escola informando a percentagem da bolsa recebida;

j) Caso o aluno tenha sido beneficiado pela assistência estudantil em instituição de nível médio e/ou superior, encaminhar documentação comprobatória.

k) Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes da rede pública/particular que constam na composição familiar do aluno;

l) Declaração assinada de não possuir graduação para alunos maiores de 18 anos de idade (que consta no anexo VI).

6.4 **Comprovantes de Renda Familiar:**

a) Contracheque, holerite ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido (mensal e atual);

b) Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: **páginas da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário**; se nunca trabalhou: **página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco**). Caso não possua carteira de trabalho, deve apresentar documento emitido pelo Ministério do Trabalho de inexistência de vínculo empregatício dos três últimos meses;

c) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa com bens e direitos e recibo de entrega Exercício 2015, ano base 2014. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> .

d) Aposentadoria, Auxílio-doença e Pensão por morte: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS ou pelo site<http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144>

e) No caso de agricultor, apresentar Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa,constando valor anual ou mensal de rendimentos. Não se enquadrando nestes dois casos, apresentar Declaração de Produtor Rural conforme o modelo do anexo V;

f) No caso de comerciante apresentar Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e Alvará de Licença da empresa;

g) Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado,apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria. Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, amédia do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteirade Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas, com comprovante deendereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas (modelo de declaraçãoconstano anexo I);

h) Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho,com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

i) Comprovantes de Pensão Alimentícia: ação judicial de alimentos onde deverá constaro percentual a ser pago; contracheque que identifique o valor pago como pensão; ou ainda, extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, contendo o valor do depósito realizado;

j) Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;

k) Comprovante do Programa Bolsa Família (cópia do cartão e extrato bancário com o valor de saque);

l) Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc) deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido e atualizado.

6.5 **Comprovantes das despesas familiares (apresentar cópias atualizadas):**

a) Financiamento de casa com valor;

b) Financiamento de veículo com valor;

c) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade do mesmo);

d) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário,com identificação, informando o valor da despesa com a moradia);

e) Mensalidade escolar com valor;

f) Consórcios com valor;

g) Conta de água da família e/ou de Pelotas com valor;

h) Conta de luz da família e/ou de Pelotas com valor;

i) Conta de telefone da família e/ou de Pelotas com valor;

j) IPTU da família e/ou de Pelotas com valor;

k) ITR (Imposto Territorial Rural) com valor;

l) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento);

6.6 **Outros documentos:**

a) Certificado de Propriedade de Veículo;

b) Declaração de cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do declarante de das testemunhas, conforme modelo do anexo III;

c) Declaração de hospedagem em Pelotas, com cópia da carteira de identidade do declarante e das testemunhas, conforme o modelo do anexo IV;

d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas (conforme modelo doanexo II);

e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos);

6.6.1 Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos médicos nos quais conste o CID da doença e a medicação de uso contínuo, se for o caso. Não serão aceitos exames médicos;

6.7 No momento da entrevista, o solicitante deverá apresentar todos os documentos que **comprovem a renda familiar atualizados e originais**, bem como a carteira de trabalho de todos os integrantes, os quais serão conferidos e atestados por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lein° 9.784/99, Art. 22,§ 3). Os demais documentos poderão ser apresentados em cópia comum, entregues no momento do agendamento**.**

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do aluno solicitante;

7.2 A falta da documentação acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica;

7.3 As cópias dos documentos não serão devolvidas;

7.4 A inscrição para os programas estudantis não significa que o estudante será contemplado com os mesmos de forma permanente. Apenas ingressarão nos programas os estudantes que, através de avaliação realizada pela Equipe Técnica da PRAE, comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica e estiver classificado por ordem de maior necessidade nos casos dos programas que envolvam limite de vagas, uma vez que estes têm limite orçamentário;

7.5 A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento dos benefícios, independentemente da época que forem constatadas;

7.6 É de inteira responsabilidade do estudante a atualização de seus endereços residenciais e eletrônicos junto à Coordenação de Integração Estudantil, assim como seus telefones de contato, para recebimento de avisos e notificações.

7.7 Caso o estudante tenha seu processo indeferido, caberá recurso à Coordenação de Integração Estudantil no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado,sendo julgado pela Comissão de Assistência e Relações Estudantis (CARE).

Pelotas, 19 de Fevereiro de 2016.

 **Janaina da Silva Guerra Ana Catarina da Nova Cruz**

**Chefe do Núcleo de Serviço Social Coordenadora de Integração Estudantil**

**EdianeSievers Acunha**

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**